COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Referência

FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE POTÊNCIA A ÓLEO, TIPO SELADO, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1.500 KVA, CLASSE DE TENSÃO PRIMÁRIA DE 34,5 KV E TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220 V

1 - Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE POTÊNCIA A ÓLEO vegetal biodegradável, do tipo selado, com potência nominal de 1.500 kVA, classe de tensão primária de 34,5 kV, tensão secundária de 380/220 V, frequência de 60 Hz, destinado à aplicação em subestação abrigada que atende a Estação de Tratamento de Água Lago Norte – ETA.LNT.001 e a Elevatória de Água Tratada Lago Norte – EAT.LNT.003, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de transformador trifásico a óleo vegetal biodegradável, com potência nominal de 1.500 kVA, destinado ao atendimento elétrico da Estação de Tratamento de Água Lago Norte – ETA.LNT.001 e da Elevatória de Água Tratada Lago Norte – EAT.LNT.003, unidades integrantes e essenciais do sistema operacional da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

As referidas unidades são atendidas em tensão primária de 34,5 kV, nível de tensão não usual no parque elétrico da CAESB, o que amplia a complexidade operacional, logística e de manutenção dos equipamentos associados ao seu suprimento elétrico. Recentemente, o transformador de potência instalado na unidade sofreu danos severos em decorrência de descargas atmosféricas, resultando em falha irreversível, sem viabilidade técnica de reparo.

O evento ocasionou interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica, levando à parada total das unidades, o que demandou uma substituição emergencial do equipamento, envolvendo mobilização operacional atípica, incluindo deslocamento, retirada e instalação de transformador com massa superior a 4.000 kg, com impactos relevantes sobre a rotina operacional da Companhia.

Ressalta-se que o equipamento utilizado para a normalização emergencial do sistema já apresentava sinais de deterioração, com necessidade de ações de manutenção preventiva, além de possuir histórico de operação contínua superior a sete anos, o que reforça a inadequação de sua utilização prolongada como solução definitiva para uma unidade de alta criticidade.

Diante da especificidade da tensão de atendimento, da criticidade operacional da ETA.LNT.001 e da EAT.LNT.003, e dos riscos associados à indisponibilidade do fornecimento de energia elétrica, evidencia-se a necessidade da aquisição de novo transformador, adequado às condições técnicas, operacionais e ambientais da instalação, de modo a assegurar a confiabilidade, continuidade e segurança do serviço público de abastecimento de água, em consonância com os princípios da eficiência, da prevenção e do interesse público.

3 - Das Especificações Técnicas

Conforme Anexo I - Especificações Técnicas ET.004.PMIE.2026.

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:
CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Projeto Subtítulo: 17.512.6209.7006/6033
- Fonte de Recursos: 21.205.100.030-0
- Código de Aplicação: 22.206.012.041-0
- Natureza da Despesa: 44.90.51.

RECURSOS DE INVESTIMENTO – CT 5890/OC - BID (IV)

- Unidade Orçamentária: UO-22202
- Unidade Gestora: UG-190.206
- Gestão: 19.206

5 - Da inspeção em fabrica

5.1 - O fornecedor (fabricante) deverá, obrigatóriamente, solicitar a inspeção em fábrica, encaminhando comunicação oficial à Gerência de Manutenção Elétrica – PMIE, pelos canais abaixo, para agendamento e acompanhamento da fiscalização: Telefone: (61) 3312-2118 E-mail: giovannisilva@caesb.df.gov.br.
5.1.1 - Os ensaios deverão ser realizados conforme o previsto no item 6 – Inspeção e Testes do Anexo I – Especificações Técnicas ET.006.PMIE.2025.
5.1.2 - A fiscalização da Caesb poderá acompanhar os ensaios nas dependências do fabricante, sendo obrigatória a entrega dos relatórios completos de teste, contendo número de série, dados de fabricação, resultados obtidos, curvas características, registros fotográficos e certificados de conformidade.
5.1.3 - A aprovação dos ensaios e da inspeção será condição indispensável para a liberação do embarque e entrega dos equipamentos.

5.2 - A solicitação deverá conter a relação dos itens a serem inspecionados, o respectivo local de inspeção e o Plano de Inspeção e Testes (PIT), com descrição dos procedimentos, protocolos e cronograma dos ensaios.

5.3 - A solicitação deverá ser protocolada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias consecutivos da data prevista para a inspeção, a qual poderá ocorrer durante o processo de fabricação ou sobre o material acabado, a critério da Caesb.
5.3.1 - Após a confirmação da data de inspeção acordada entre a Caesb e o fornecedor, qualquer custo decorrente de alteração solicitada pelo fornecedor, justificada ou não, correrá por sua conta. A Caesb apurará o valor e o comunicará formalmente ao fornecedor.
5.3.2 - Caso o fornecedor não efetue o depósito ou não encaminhe o comprovante, a Caesb poderá proceder à glosa do valor correspondente na nota fiscal de entrega.

5.4 - Atrasos na solicitação de inspeção, em qualquer fase do fornecimento, não alterarão os prazos contratuais nem eximirão o fornecedor das penalidades cabíveis.

5.5 - Todos os custos referentes a inspeção de materiais ou equipamentos importados, quando realizada fora do Brasil, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5.6 - O fornecedor deverá colocar à disposição do inspetor designado pela Caesb os equipamentos e pessoal técnico

necessários à execução dos ensaios.

5.7 - Caberá ao fornecedor adotar todas as providências relativas a materiais, equipamentos e mão de obra necessários à realização dos testes, sem ônus para a Caesb, garantindo as facilidades necessárias, inclusive o traslado dos inspetores na região onde ocorrerá a inspeção.

5.8 - Os ensaios seguirão as normas técnicas brasileiras publicadas pela ABNT e normas estrangeiras aceitas internacionalmente, prevalecendo, em caso de divergência, as determinações da Caesb sobre o assunto.

5.9 - Os equipamentos de medição do laboratório do fornecedor deverão estar devidamente calibrados e certificados, assegurando a conformidade com as normas vigentes.

5.10 - Caso o fornecedor não disponha de laboratório próprio especializado para a execução de todos os ensaios exigidos, deverá comprovar contrato com laboratório especializado, e os testes só serão aceitos quando efetuados com a presença de um inspetor da Caesb ou por ela indicado.

5.11 - O transporte do inspetor e dos equipamentos da fábrica ao laboratório especializado será por custeado pelo fornecedor. Caso o laboratório ultrapasse o prazo inicialmente previsto para a execução, as despesas adicionais com diárias e transporte do inspetor correrão por conta do fornecedor, se este der causa ao atraso.

5.12 - A identificação dos materiais ou equipamentos inspecionados não implica em sua aceitação, estando sujeita à verificação no ato do recebimento.

5.13 - Em caso de reprovação de materiais/equipamentos, havendo culpa do fornecedor, este responderá integralmente pelas despesas de reinspeção, incluindo transporte, diárias (no mesmo valor praticado pela Caesb) e traslados. Para distâncias superiores a 300 km, o transporte será realizado por via aérea.

5.14 - A Caesb poderá, a seu critério, dispensar a inspeção em fábrica, hipótese em que deverão ser apresentados, no momento da entrega:
a) e-mail de dispensa de inspeção em fábrica e autorização de embarque emitido pela Caesb;
b) laudos de ensaios em laboratório e demais certificados de qualidade e garantia dos materiais enviados à Caesb;

5.15.1 - A dispensa de inspeção em fábrica de quaisquer materiais/equipamentos não implica sua aceitação, os quais serão inspecionados pela Caesb no ato de seu recebimento.
5.15.2 - A falta dos documentos citados no item 5.14, bem como não atendimento às especificações da Caesb, poderá ser considerada uma não conformidade e implicar reprovação total do lote.

6 - Do prazo para fornecimento do objeto

6.1 - O prazo para execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da Ordem de Entrega, a qual será emitida pela CAESB após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Companhia, podendo ser encaminhada por meio eletrônico ou físico, a critério da Administração.
6.1.1 - A Contratada deverá realizar o fornecimento integral do transformador trifásico de potência a óleo, incluindo todos os componentes, acessórios, óleo isolante, ensaios de fábrica, relatórios técnicos e documentação exigida, no prazo máximo estabelecido no item 1.
6.1.2 - A instalação, posicionamento, conexão elétrica e comissionamento em campo do equipamento serão executados por equipe própria da CAESB, não integrando o escopo do fornecimento objeto deste Termo de Referência.

6.2 - Em situações de excepcionalidade devidamente comprovada, a Contratada poderá solicitar à CAESB a prorrogação do prazo de entrega, desde que demonstre, de forma fundamentada, a impossibilidade de cumprimento do prazo originalmente estabelecido. O pedido deverá ser acompanhado de documentação comprobatória e indicar, de forma objetiva, o prazo adicional necessário.

6.2.1 - A decisão sobre a aprovação ou não da prorrogação será de competência exclusiva do gestor do contrato, que analisará cada solicitação individualmente.

6.3 - Toda comunicação referente à prorrogação de prazo deverá ser formalizada por e-mail, incluindo a devida documentação comprobatória, e enviada ao gestor do contrato. A decisão sobre a prorrogação será comunicada ao fornecedor por e-mail, destacando os motivos que embasaram a aprovação ou negação do pedido.

6.4 - O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital.

7 - Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura.

O prazo acima referido poderá ser prorrogado, desde que observado o Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.

8 - Do local de entrega do objeto

O equipamento deverá ser entregue sob a condição frete CIF (Custo, Seguro e Frete), com o transporte incluído no valor contratado. Não estão incluídos os serviços de descarga, cabendo à CAESB a movimentação interna e o armazenamento do equipamento após o recebimento.
As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, mediante agendamento prévio com a fiscalização da Gerência de Manutenção Elétrica – PMIE, observadas as normas internas de segurança e acesso às instalações.
O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço:
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB
SIA Trecho 1, Lotes 1255/1355 – Brasília/DF
Recebimento do Objeto
O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e documental do equipamento entregue. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade técnica com a Especificação Técnica (Anexo I) e com este Termo de Referência, bem como à entrega integral dos relatórios de ensaios, certificados e demais documentos exigidos.
O recebimento do objeto observará o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CAESB, sendo caracterizado da seguinte forma:
I – provisório, em caso de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando confirmado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
II – provisório, em caso de compras, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de modo sumário, com confirmação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
III – definitivo, em caso de obras, serviços e compras, por empregado ou comissão designada por autoridade competente da Caesb, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Observações Gerais
1. A Contratada deverá programar a entrega considerando os horários de recebimento estabelecidos, não sendo admitida a extrapolação do horário limite para descarga e conferência.
2. A eventual reprovação do equipamento, em qualquer fase do fornecimento, não implicará alteração dos prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
3. O equipamento deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, devidamente acondicionado, de modo a garantir sua integridade durante o transporte.
4. Quando realizada inspeção em fábrica, deverá acompanhar o equipamento o respectivo Certificado de Conformidade ou Liberação.
5. Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas aprovadas pela CAESB, a Contratada

deverá proceder à substituição imediata do equipamento, sem ônus adicional.
6. Os equipamentos reprovados, glosados ou não aceitos, por quaisquer motivos, deverão ser retirados pela Contratada ou por seu representante no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da comunicação oficial da CAESB.
7. Decorrido o prazo estabelecido sem a retirada, a CAESB poderá dar aos equipamentos a destinação que considerar adequada.
8. A retirada e o transporte dos equipamentos reprovados serão de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo todos os custos diretos e indiretos decorrentes dessa operação.

9 - Da documentação relativa à qualificação técnica

Não haverá qualificação técnica para as licitantes.

10 - Dos requisitos ambientais

Com o objetivo de preservar a competitividade e a atratividade do certame, em observância aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, os itens estão dispensados da comprovação de atendimento a requisitos ambientais, em razão, entre outros fatores, de sua origem, natureza e valor total.

11 - Da garantia do objeto

O objeto deverá possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

12 - Da assistência técnica

O fornecedor deverá assegurar a prestação de assistência técnica adequada durante todo o período de garantia dos equipamentos, contado a partir do recebimento definitivo do transformador pela Caesb. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens com serviço de apoio técnico associado, a ser prestado diretamente pelo fabricante ou fornecedor, compreendendo o suporte pós-venda durante toda a vigência da garantia.

A assistência técnica deverá abranger o suporte necessário nas etapas de instalação, a orientação operacional às equipes da Caesb e o atendimento a eventuais ocorrências durante o período de garantia, incluindo a realização de intervenções corretivas em casos de falhas de fabricação, montagem ou desempenho dos equipamentos. Quando aplicável, deverá ser efetuada a substituição de partes, módulos ou componentes defeituosos, sem qualquer ônus para a Contratante, garantindo-se a integridade, a segurança e a continuidade operacional do sistema.

O fornecedor deverá manter disponibilidade técnica imediata para atendimento de chamados, de forma presencial ou remota, para fins de diagnóstico e correção de eventuais falhas operacionais. A prestação da assistência técnica deverá ocorrer de maneira tempestiva e eficaz, considerando a criticidade da unidade operacional, de modo a assegurar a continuidade, a confiabilidade e a disponibilidade do sistema de abastecimento de água.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá manter canal direto de comunicação com a fiscalização da Gerência de Manutenção Elétrica – PMIE, prestando todos os esclarecimentos técnicos solicitados e apresentando relatórios técnicos de atendimento sempre que houver intervenções nos equipamentos.

13 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital e observado o disposto no Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro. Conforme art. 138 do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
e) Certidão de Regularidade com a Caesb

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato,

A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolo pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site https://caesb.df.gov.br. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

14 - Das Sanções

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, Norma de Infrações e Sanções da Caesb, bem como no art. 225 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

15 - Das obrigações da contratada

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Apresentar à fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

15.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

15.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.6. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

15.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

15.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10. Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

15.11. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização; Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.12. Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.14. Utilizar exclusivamente o sistema PeticionamentoWeb para todos os pedidos referentes à Ata ou ao Contrato/Nota de Empenho resultantes, garantindo assim a abertura de um processo oficial e a devida formalização do pedido.

15.15. A contratada é obrigada a enviar toda a documentação atualizada do Programa de Integridade, conforme a Lei nº 6.112/18, nos contextos em que seja exigida. Este envio deve ocorrer dentro do prazo máximo determinado pela legislação vigente no momento da celebração, prorrogação ou renovação do contrato, que é atualmente de 10 dias.

16 - Das obrigações do contratante

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

16.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

16.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

16.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

16.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17 - Da Proposta de preços

Os materiais deverão ser descritos, obrigatoriamente, na proposta do licitante de forma detalhada, incluindo especificações técnicas, marca, modelo ou referência do fabricante, além da procedência (nacional ou importada) e demais informações necessárias para a perfeita identificação dos itens pela CAESB. Propostas com informações incompletas, que impeçam a clara identificação do material ofertado, poderão ser desclassificadas pela CAESB.

18 - Dos anexos à proposta de preços

Deverão ser apresentados as marcas propostas, folhetos ou folders indicando com exatidão os produtos ofertados a serem aplicados e na falta destes, apresentar os manuais dos itens ofertados.

19 - Matriz de Riscos

NÃO

20 - Anexos do Termo de Referência

Anexo I - Especificações Técnicas ET.004.PMIE.2026;
Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo III - Planilha de preços para licitação;

21 - Da fiscalização

A fiscalização do fornecimento, objeto desse contrato serão de responsabilidade da Superintendência de Manutenção Industrial - PMI, sendo o fiscal Philipe Vilela Souza, matrícula: 54.091-9 e o gestor o empregado Giovanni Rosuel Machado Silva, matrícula 52.095-0.

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id. do Item Arquivístico:	292105
Doc. Id.:	2695429
Quantidade de Páginas:	8
Documento:	Termo de Referência
Assunto:	Aquisição de transformador trifásico de potência a óleo, tipo selado, com potência nominal de 1.500 kva, classe de tensão primária de 34,5 kv e tensão secundária de 380/220 v.
Classificação:	033.11 - COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)
Interessado:	PMIEC - COORDENADORIA DE MANUTENCAO ELETRICA CENTRO

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
ANEXO I - Especificações_Técnicas_ET.004.PMIE.2026.pdf	application/pdf	saigRc+hW7MFrbnmdilNcswjsPk7bwsyjHj9495gkHA=
ANEXO II - Cronograma_Fisico-Financeiro.pdf	application/pdf	nZD2dkMCGDMvIaCp3DE4Mdbi32QlAYgTtwb/+FO8ixg=
ANEXO III - Planilha de preços para licitação.pdf	application/pdf	DtoJPowKesrHMdrCHl6Yl3plCqW1bkZS2wN8yJpoH0s=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPE VILELA SOUZA, Técnico de Sistemas de Saneamento (PMIEC), Mat.: 540919**, em 13/02/2026 as 12:55, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI ROSUEL MACHADO SILVA, COORDENADOR (PMIEC), Mat.: 520950**, em 13/02/2026 as 13:26, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ARMANDO DE JESUS MORENO, GERENTE (PMIE), Mat.: 519650**, em 13/02/2026 as 13:46, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO B VANDERLEI, Superintendente (PMI), Mat.: 505757**, em 13/02/2026 as 15:54, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.